EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 01/2022

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, através deste Edital notifica a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, ,que o Núcleo Urbano Informal Consolidado Moriá I, com acesso principal pelo Acesso Leste a BR 282, no Município de Nova Itaberaba – SC, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9310/2018, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado Moriá I, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula nº 109.278 registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó/SC.

Art. 2º - A gleba onde está localizado o núcleo urbano informal Moriá I, possui área de 64.720,52 m², matriculado sob o número 109.278 no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 109.278

Nordeste	com a Faixa de domínio da BR-282 MT-82.644, na extensão de 269,85 metros;
Sul	com a área pública nº02 da quadra nº87 do Loteamento Moriá II MT-86.489 do Município de Nova Itaberaba, na extensão de 38,80 metros com o Lote nº7 da quadra nº87 de Rousty Rolim de Moura MT-92.688 na extensão de 12,00 metros; com os Lotes nºs 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da quadra nº87 do Loteamento Moriá II, MT-67.336, de Schneider Empreendimentos Ltda, nas extensões de 25,00 12,00 12,00 12,00 12,00 12,00 e 14,75 metros; com a Rua 4 na extensão de 15,00 metros; com os Lotes nºs 1, 2, 3 e 5 da quadra nº78 do Loteamento Moriá II, MT-67.336, de Schneider Empreendimentos Ltda, nas extensões de 12,70 12,00 12,00 e 24,00 metros
Leste	com terras de Eroni Wilke, MT-49.654 na extensão de 219,42 metros;
Oeste	com terras de Ivan Batista Santin e Fabiana Munaro, MT-65.452, nas extensões de 274,91 metros e 62,13 metros;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 109.278

Partindo do ponto **M-01**, situado no limite com a **Faixa de Domínio da BR-282**, definido pela coordenada N **7.019.263,7706** e E **321.981,5914**, seguindo com distância de **269,85** m e azimute de **142°25'46"** chega-se ao ponto **M-02**, definido pela coordenada N **7.019.049,8845** e E **322.146,1301**, deste confrontando neste trecho com **Área de Terras Rurais, de propriedade de Eroni Wilke e Geneci Camargo Wilke, MT-49.654**, seguindo com distância de **219,42** m e azimute de **205°07'35"** chega-se ao ponto **M-03**, definido pela coordenada N **7.018.851,2249** e E **322.052,9596**, deste confrontando neste trecho com o **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 78, de propriedade de Pedrinha Marlene Brancher Schneider e Antenor Schneider, MT-122.673**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 78, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 78, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 78, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 24,00 m, com a **Rua 04**, na extensão de 15,00 m, com o **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 24,00 m, o **Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 87, de propriedade de Rafael Luís Witschinski e Simone Regina Martins Witschinski, MT-92.688**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 12,00 m, com o **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 87, de propriedade de Schneider Empreendimentos Ltda, MT-67.336**, na extensão de 14,75 m, com a **Área Pública nº 02, de propriedade do Município de Nova Itaberaba, MT-86.489**, na extensão de 38,80 m, totalizando a distância de **226,25** m e azimute de **296°46'09"** chega-se ao ponto **M-04**, definido pela coordenada N **7.018.953,1285** e E **321.850,9555**, deste confrontando neste trecho com **Área de Terras Rurais, de propriedade de Ivair Batista Santin e Fabiana Munaro, MT-65.452**, seguindo com distância de **274,91** m e azimute de **22°20'12"** chega-se ao ponto **M-05**, definido pela coordenada N **7.019.207,4109** e E **321.955,4349**, deste confrontando neste trecho com **Área de Terras Rurais, de propriedade de Ivan Batista Santin e Fabiana Munaro, MT-65.452**, seguindo com distância de **62,13** m e azimute de **24°53'45"** chega-se ao ponto **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Quadro de Áreas

Área da Matrícula nº 109.278 ORI Chapecó	**64.720,52 m2**
Área de Lotes	**45.115,52 m2**
Área de Equipamento Público	**1.650,12 m2**
Área Verde	**4.262,11 m2**
Área de Ruas	**13.692,77 m2**

Total de Lotes	107

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificado por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração e Fazenda, Setor de Arquitetura e Engenharia, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados na descrição do perímetro do Imóvel do art. 2º.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 22 de Agosto de 2022.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

ANEXO I

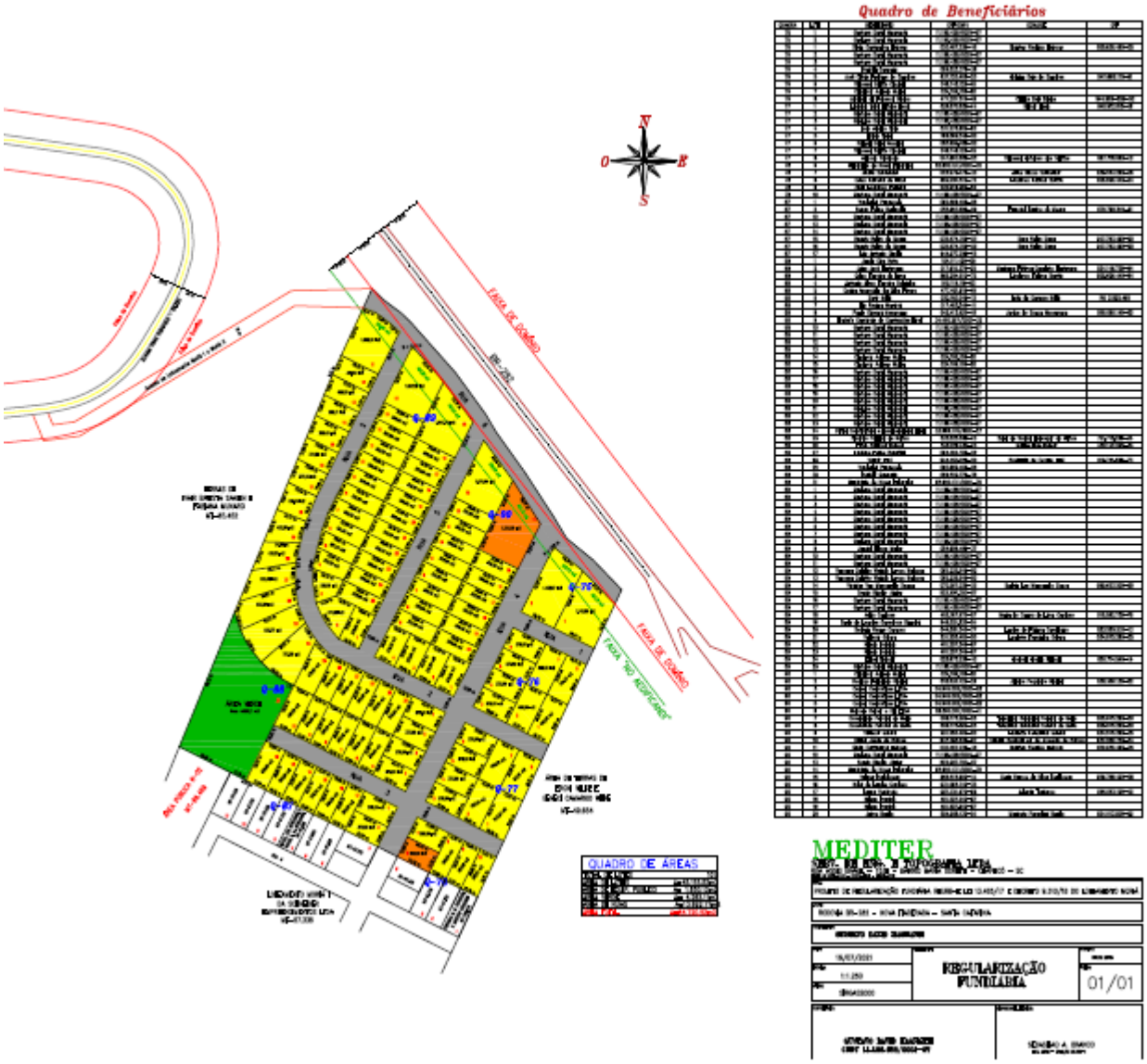
Quadro de Beneficiários
N
O
E
S
FAIXA DE DOMÍNIO
QUADRO DE ÁREAS
MEDITER
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
01/01